PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 534 – de 05 dezembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ocorrer com o pagamento de despesas para ornamentação da Praça Bom Jesus, nas festividades de Natal, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 2° - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.° - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

050200 - DIVISÃO LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEM E OUTROS 4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (ficha 79) Redução R\$ 500,00
050300 - DIVISÃO TRANSP. INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS 4.0.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00 - Investimentos 4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 85) Redução
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente (ficha 86) Redução R\$ 500,00
06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU 4.0.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00 - Investimentos 4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 110) Redução
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 111) Redução R\$ 500,00
060500 - Divisão Cultura, Esportes e Turismo 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 123) Redução R\$ 800,00
Total Redução R\$ 6.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.